LEI Nº 521/2001

Altera Redação da Lei nº 487, de 25/09/2000 – Lei das Diretrizes Orçamentárias e da Lei nº 492, de 22/11/2000 – Lei do Orçamento Anual.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - O § 2º do art. 24 da Lei nº 487, de 25/09/2000 – Lei das Diretrizes Orçamentárias – passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24 -

§ 2º - O percentual para a abertura de créditos suplementares de que trata o parágrafo anterior será de 40% (quarenta por cento), considerando-se recursos disponíveis os definidos no § 1º do art. 43, da Lei 4.320/64."

Art. 2º - Os arts. 4º II e 5º da Lei 492, de 22/11/2000 – Lei do Orçamento Anual – passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º -

II - por Decreto, efetuar abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do Orçamento da Despesa, considerando-se recursos disponíveis para tal, os definidos no § 1º do art. 43, da Lei 4320/64; (art. 108, I da Lei Orgânica cc. com o § 2º do art. 24 da Lei das Diretrizes Orçamentárias."

"Art. 5º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Legislativo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada para a Câmara Municipal, utilizando-se, para tanto, de recursos advindos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei, de seu próprio orçamento."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro do ano dois mil e um (2001).

Evilázio Sartório Altoé
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Olívio Geraldo Altoé
Secretário do Gabinete